



Publicado em 20/04/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2017- JFCE

A UNIÃO, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na Praça General Murilo Borges, 01, Centro, CEP 60.035-210, na cidade de Fortaleza, inscrita no CNPJ sob nº. 05.424.487/0001-53, representada neste ato pelo Juiz Federal Diretor do Foro, Doutor BRUNO LEONARDO CÂMARA CARRÁ, no uso de suas atribuições, nos termos do que dispõem a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº. 10.520, de 17/07/02, o Decreto nº. 7.892, de 23/01/2013, e suas alterações, e os Decretos nº. 5.450/2005 e 3.555/2000, resolve registrar os preços e demais condições resultados do Pregão Eletrônico nº. 18/2016 – RP, Processo Administrativo nº. 1745/2016, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e consoante as demais cláusulas que se seguem:

Ficam a seguir registrados os dados da empresa fornecedora:

Empresa: A.G.M.M de Andrade - Serviços de Informática - ME

CNPJ: 05.807.475/0001-08

Endereço: Rua: Padre Rodrigues Campelo, nº 365 - sala nº 07 - Engenho do Meio

CEP: 50.730-640

Telefone: (81) 4042-1666/9-9756-8502.

E-mail: lictacao@seginfope.com.br

Procurador: RAUL MARCEL MARTINS GONÇALVES XAVIER

CPF: 052.101.474-36

RG: 6.076825 - SSP/PE

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

1.1. Os preços registrados são os a seguir relacionados, conforme termo de referência:

ITEM 3

Classificação	Empresa	Und	Qtd.	Descrição do Objeto (Marca)	Preço Unitário (RS)	Preço Total (RS)
3	A.G.M.M de Andrade - Serviços de Informática - ME	Unid	100	Disco Rígido (HD) Interno para Desktop a) Capacidade de armazenamento mínima de 1Tb; b) Tamanho padrão de 3,5"; c) Deve possuir interface SATA 3; d) Velocidade de rotação mínima de 7200rpm; e) Taxa de transferência mínima de 6.000Mb/s.	RS 226,00	RS 22.600,00



				Código 22810m.Marca: HITACHI/hct72010SLA360	Comprasnet:		
<b>TOTAL</b>							<b>RS 22.600,00</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DOS PREÇOS

- 2.1. O prazo de validade deste registro de preços será de doze meses, a contar da data de publicação.
- 2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.3. - A partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a FORNECEDORA se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 3.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 3.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 3.3.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 3.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 3.4.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 3.4.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3.4.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 3.4.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 3.4.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 3.4.1, 3.4.2 3.4.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



3.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.5.1. por razão de interesse público; ou

3.5.2. a pedido do fornecedor.

3.6. Caberá a Justiça Federal no Ceará a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS ADESÕES

4.1. A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e nos termos do Decreto 7.892/2013;

4.1.1. A consulta para adesão deverá ser dirigida ao Diretor do Foro, na Secretaria Administrativa, no endereço Praça Murilo Borges, nº 01, 6º Andar- Centro, Fortaleza/CE, CEP: 60.035-210, [secad@ifce.jus.br](mailto:secad@ifce.jus.br), telefone 85 3521.2713, 2712;

4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais por adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador;

4.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA compromete-se, durante a vigência Contratual a:

I – entregar os materiais solicitados de acordo com as exigências estabelecidas pelo Termo de Referência:

I.a – terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia subsequente do envio da Nota de Empenho através de correspondência eletrônica via E-mail pela Contratante;

I.b – manter sempre atualizado o E-mail, fornecido na época de seu cadastramento durante toda a vigência contratual, para fins de recebimento de Nota de Empenho;

II – providenciar o imediato complemento ou substituir o material que apresentar defeito de fabricação, de acordo com o estabelecido no "Código de Defesa do Consumidor" ou, ainda, quando acondicionada de forma indevida, ficar imprestável para o uso;

III – disponibilizar os telefones, correio eletrônico e fax para contato em caso de necessidade, comunicando à CONTRATANTE quaisquer alterações;



IV – responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

V – respeitar o sistema de segurança da CONTRATANTE e fornecer todas as informações solicitadas pelo mesmo, devendo ainda, os seus empregados ou prepostos apresentarem-se devidamente identificados por crachá e/ou uniforme da empresa;

VI – manter durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

#### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATANTE:

I – receber o material entregue de acordo com as especificações e nos termos do item 7 deste Termo de Referência;

II – efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

III – comunicar, através de correio eletrônico ou fax, eventuais defeitos, garantindo o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local onde se encontra o(s) bem(ns) defeituoso(s), devendo prestar todas as informações que forem solicitadas em relação aos defeitos apresentados;

IV – não permitir que terceiros não autorizados pela CONTRATADA intervenham nos bens durante o prazo de garantia.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Um servidor do Setor de Almoxarifado será designado responsável pela fiscalização do Contrato, na forma prevista na Lei nº. 8.666/93, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem na vigência do contrato.

7.2. O Setor de Almoxarifado comunicará tempestivamente à Direção do Núcleo Financeiro e Patrimonial - NUFIP as infrações administrativas, civis e penais cometidas pela CONTRATADA durante a vigência do contrato.



7.3. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8.666/93, o objeto do presente Termo de Referência será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações contratadas;

b) DEFINITIVAMENTE, por Servidor do Setor de Almoxarifado ou Comissão instituída através de portaria para verificação e de acordo com as exigências das cláusulas editalícias, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação do material.

8.2. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com o contratado, ou seja, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido para recebimento definitivo será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

#### CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

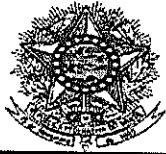
9.1. Sob nenhum pretexto ou nenhuma forma, a menos que haja concordância da CONTRATANTE, não poderá a CONTRATADA transferir qualquer responsabilidade sua para outrem.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por Servidor do Setor de Almoxarifado. O valor correspondente será creditado em nome da CONTRATADA, mediante Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada.

10.2. Os pagamentos deverão ser realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere aos recolhimentos tributários.

10.3. Vencendo-se a Certidão de Regularidade quanto aos Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da



Fazenda Nacional - PGFN, Certidão de Regularidade quanto às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, o Certificado de Regularidade do FGTS-CRS expedido pela Caixa Econômica Federal, e a Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal/fatura as cópias devidamente atualizadas.

10.4. O SETOR DE ALMOXARIFADO, responsável pelo acompanhamento contratual, também poderá verificar a regularidade fiscal do fornecedor através de consulta “on line” aos órgãos responsáveis, cujo resultado será impresso e juntado aos autos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Nos casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia e ampla defesa e o contraditório, fica a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções, em conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

I – advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

II – multas e suas consequências, no seguintes casos, salvo motivo devidamente justificado da contratada e acatado pela Administração:

a) multa de até 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do item empenhado por dia de atraso na entrega do objeto contratado, aplicável até o 30º (trigésimo) dia corrido;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do item empenhado, devido a não entrega do objeto conforme as especificações, não eximindo a CONTRATADA da entrega do material nas condições especificadas neste Termo de Referência;

c) multa de até 10% (dez por cento) em decorrência da não entrega de itens empenhados em prazo superior a 30 dias do previsto, sobre o valor do referido item, além de cancelamento da respectiva Ata de Registro Preços e/ou rescisão do respectivo instrumento de contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o



contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

VI – para a aplicação das referidas penalidades serão observadas as disposições previstas na Portaria 923/2011 da JFCE;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Após aprovação do Diretor de Secretaria Administrativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, o gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Núcleo de Tecnologia da Informação, telefone 85 3521.2790/2794.

12.2. O endereço para correspondência eletrônica apresentado pela fornecedora será utilizado preferencialmente para as comunicações oficiais, tendo a empresa o dever de mantê-lo atualizado e verificá-lo periodicamente.

12.3. O envio de correspondência eletrônica terá validade para efeitos de contagem de prazos para todos os fins desta ata de registro de preços.

12.4. A contagem dos prazos se iniciará no dia imediatamente subsequente ao do recebimento do email.

Assim, por estarem as partes ajustadas, rubricam e assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas.

Fortaleza, 06 de março de 2017.


PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

PELA(S) FORNECEDORA(S)

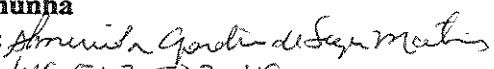
  
BRUNO LEONARDO CÂMARA CARRÁ  
Juiz Federal Diretor do Foro

  
RAUL MARCEL MARTINS GONÇALVES XAVIER  
Procurador

Testemunha

Nome:   
CPF: 23608250377

Testemunha

Nome:   
CPF: 416.547.573-49



008/2013: multa de 0,5% sobre o valor inadimplido e suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos, submetendo à apreciação do Presidente do TRF 1ª Região a aplicação da pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Belo Horizonte, 30 de junho de 2015.  
MIGUEL ÂNGELO DE ALVARENGA LOPES  
Diretor da Secretaria Administrativa

**SEÇÃO JUDICIÁRIA NO PARÁ  
DIRETORIA DO FORO  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: Contrato nº 10/2017. CONTRATANTE: Seção Judiciária do Pará. CONTRATADA: CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 19.104.617/0001-85. OBJETO: Elaboração de laudo de avaliação das instalações prediais da Subseção Judiciária de Marabá. V.Global: R\$-7.500,00. VIGÊNCIA: 19.04.2017 a 27.10.2017. B.LEGAL: P.A.1314-80.2016.4.01.8010-PA e Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 19/04/2017. Assinado por: José Luiz Miranda Rodrigues, Diretor da Secretaria Administrativa, pela Contratante, e Bismarck Aguiar Paixão, pela Contratada.

**AVISO DE PENALIDADE**

Processo 0000428-47.2017.4.01.8010. Empresa: MPIRES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA-ME (CNPJ: 13.714.479/0001-70). Infração: inexecução parcial do compromisso firmado com esta Seção Judiciária. Penalidades: multa no valor de R\$ 5.394,04 e o impedimento de a empresa contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos. Prazo: 5 (cinco) dias. Fundamento legal: Art. 109, I, "f", da Lei nº 8.666/93.

Belém-PA, 18 de abril de 2017.  
JOSÉ LUIZ MIRANDA RODRIGUES  
Diretor da Secretaria Administrativa

**2ª REGIÃO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO**

**AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 18/2017 - UASG 090016**

Nº Processo: RJ-EOF-2017/273 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de esquadrias de alumínio acústicas e de vidro temperado, incluindo retirada e bota-fora das esquadrias atuais, conforme Anexo I (Termo de Referência). Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 20/04/2017 de 11h00 às 17h00. Endereço: Av. Almirante Barroso, 78, 11º Andar Centro - RIO DE JANEIRO - RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090016-05-18-2017. Entrega das Propostas: a partir de 20/04/2017 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/05/2017 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br.

VICTOR TERRA DE MENEZES  
Supervisor da Seção de Apoio a Licitações

(SIDECA - 19/04/2017) 090016-00001-2017NE000075

**PREGÃO Nº 19/2017 - UASG 090016**

Nº Processo: RJ-EOF-2017/274 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços, válido por 12 (doze) meses, para eventuais serviços de pintura, sob demanda, sem alocação de mão de obra, nos imóveis da SJRJ, conforme Anexo I (Termo de Referência). Total de Itens Licitados: 00005. Edital: 20/04/2017 de 11h00 às 17h00. Endereço: Av. Almirante Barroso, 78/11º Andar, Centro - Rio de Janeiro Centro - RIO DE JANEIRO - RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090016-05-19-2017. Entrega das Propostas: a partir de 20/04/2017 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/05/2017 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JOAO BOSCO OLIVEIRA COELHO  
Pregoeiro

(SIDECA - 19/04/2017) 090016-00001-2017NE000075

**DIRETORIA DO FORO  
SECRETARIA-GERAL  
SUBSECRETARIA DE MATERIAL E PATRIMONIO**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

Contratada: Sos Informática Ltda; PROC: EOF2017/271; OBJ: cartuchos de fita lto4; TL: pregão; PT: 02061056942570001; ED: 339030; NE: 2017NE000387; data: 17/04/2017; valor: R\$ 32.397,00.

**3ª REGIÃO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2017**

Processo: 0000997-18.2017.4.03.8002. Objeto: Aquisição de material de consumo. Obtenção do edital: a partir de 20/04/2017, às 15h00, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128, Parque dos Poderes, Campo Grande, MS. Informações adicionais: [compras\\_ms@trf3.jus.br](mailto:compras_ms@trf3.jus.br) ou (67) 3320-1113/1249, das 11h00 às 18h00. Recebimento das propostas: até 08/05/2017, às 12h30, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Abertura das propostas: 08/05/2017, às 12h30.

Campo Grande-MS, 18 de abril de 2017.  
MICHELE LOPES DE VASCONCELOS  
Pregoeira

**4ª REGIÃO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

**AVISO DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO Nº 16/2017**

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 06/04/2017 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de suporte técnico e operacional na área de Tecnologia da Informação, especificamente na área de infraestrutura de hardware e rede ou eventos que se utilizam dessa estrutura. Total de Itens Licitados: 00001 Novo Edital: 20/04/2017 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av Anita Garibaldi, 888 - 6º Andar Cabral - CURITIBA - PR. Entrega das Propostas: a partir de 20/04/2017 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 04/05/2017, às 11h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

MARILEI BERBERT PADILHA

(SIDECA - 19/04/2017) 090018-00001-2017NE000067

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 15/2017 - UASG 090018**

Nº Processo: 0002228-50.2017 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de medicamentos para a Justiça Federal - Seção Judiciária do Paraná. Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 20/04/2017 de 13h00 às 17h59. Endereço: Av Anita Garibaldi, 888 - 6º Andar Cabral - CURITIBA - PR ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090018-05-15-2017](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090018-05-15-2017). Entrega das Propostas: a partir de 20/04/2017 às 13h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 09/05/2017 às 11h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

MARILEI BERBERT PADILHA  
Supervisora do Setor de Processamento de Licitações

(SIDECA - 19/04/2017) 090018-00001-2017NE000067

**5ª REGIÃO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ**

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2015; Processo: 412/2015; Contratante: Justiça Federal no Ceará; Contratada: North Segurança Ltda; Objeto: Prorrogação prazo de vigência contratual por 2 anos, a partir de 05/04/2017; Data Ass.: 04/04/2017; Fundamentação: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; Signatários: Pela Contratante, Dr. Bruno Leonardo Câmara Carrá, Exmo. Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada P/p, Sr. Urubatan Estevam Romero, Sócio.

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 31/2015; Processo: 612/2015; Contratante: Justiça Federal no Ceará; Contratada: North Segurança Ltda.; Objeto: Repactuação do valor contratado, devido Convenção Coletiva de Trabalho de 2016/2016, que gerou novos salários normativos a partir de 01/01/2016, ficando repactuado, a partir de 01/01/2016, que o valor do contrato de R\$ 20.104,86, passa para R\$ 22.173,79. Após a alteração contratual com redução de postos, através do seu primeiro termo aditivo, o valor mensal contratual, a partir de 05/04/2016, passa de R\$ 16.272,04 para R\$ 18.368,92, tudo nos termos do art. 5º do Decreto nº 2.271/1997, dos arts. 37 e seg. da Instrução Normativa nº 2/2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e na Cláusula 13ª do Contrato nº 31/2015; Data Ass.: 24/03/2017; Signatários: Pela Contratante, Dr. Bruno Leonardo Câmara Carrá, Exmo. Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada P/p, Sr. Urubatan Estevam Romero, Sócio.

**AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Justiça Federal no Ceará torna público o aviso de registro de preços conforme Ata nº 06/2017, c/ validade de 12 meses, pertinente ao Pregão Eletrônico 18/2016 e Processo Administrativo nº 1745/2016, sendo o objeto a aquisição de material de consumo de informática, e a fornecedora a empresa A.G.M.M. de Andrade - Serviços de Informática - ME (CNPJ 05.807.475/0001-08).

E quanto às especificações, quantidades e valor unitário referentes ao objeto são: Item 3 - Disco rígido p/ Desktop, cap. armazenamento min. 1tb, tamanho padrão, velocidade rotação min. 7200rpm, taxa transferência min. 6.000Mb/s. marca Hitachi, 100 unid., a R\$ 226,00.

Fortaleza, 19 de abril de 2017.  
RAPHAEL NOGUEIRA BEZERRA DE MENEZES  
Supervisor da Seção de Licitações

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

Espécie: Empenho de despesa; Tipo: Ordinário; Processo: 120/2017; Contratante: JFPB; Contratada: Editora Revista dos Tribunais Ltda; Empenho: 2017NE0343, de 17/04/17; valor total: R\$ 8.990,00; Objeto: Renovação da assinatura de periódicos para o exercício de 2017; Fund. Legal: inc. I, art. 25 da Lei 8.666/93; PTRES: 096903; ED: 339039.

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 9/2017 - UASG 090009**

Nº Processo: 193/2017 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para contratação sob demanda de empresa especializada em execução de serviços de manutenção preventiva quadrimestral e corretiva nos nobreaks instalados no edifício-sede da Justiça Federal de Pernambuco, no Fórum Social Des. Neves Filho e nas Subseções Judiciárias de Caruaru/PE, Garanhuns/PE, Serra Talhada/PE, Salgueiro/PE, Petrolina/PE, Ouricuri/PE, Palmares/PE, Goiana/PE, Arcoverde/PE, Jaboatão dos Guararapes/PE e Cabo de Santo Agostinho/PE Total de Itens Licitados: 00013. Edital: 20/04/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Recife, 6250. Jiquiá . Recife Pe Jiquiá - RECIFE - PE ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090009-05-9-2017](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090009-05-9-2017). Entrega das Propostas: a partir de 20/04/2017 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 04/05/2017 às 14h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

JOSE IVAN BARBOSA DE MELO FERRAZ  
Pregoeiro

(SIDECA - 19/04/2017) 090009-00001-2017NE000110

**AVISO DE PENALIDADE**

ESPÉCIE: A Seção de Licitações e Contratos da Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária de Pernambuco, com base no processo administrativo nº 764/2012 que apurou irregularidade cometida, no Pregão nº 74/2012, pela empresa A & M SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA, torna público a seguinte decisão: "... a) com fundamento no item 16.8.2 do Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão 71/2012, parte integrante do Contrato nº 02/2013. Aplicar à firma A & M SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA a pena de impedimento de contratar e de participar de licitações no âmbito da União pelo prazo de 3 (três) anos, em razão de haver deixado de pagar aos seus funcionários, disponibilizados nas instalações da Justiça Federal de Primeiro Grau em Pernambuco, os salários do mês de fevereiro/2017, bem como de lhes fornecer os vales-transporte e os vales-alimentação da segunda quinzena do mês de março/2017, além de não haver sido localizada no endereço constante do seu contrato.

Em 19 de abril de 2017.  
JOSÉ IVAN BARBOSA DE MELO FERRAZ  
Supervisor da Seção de Licitações e Contratos

**Entidades de Fiscalização do Exercício  
das Profissões Liberais**

**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO  
DE GOIÁS**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017**

O presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás, torna público que resolveu:

Homologar a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 04/2017, realizada em 12/04/2017, por estar de acordo com a legislação em vigor. O objeto foi adjudicado ao seguinte proponente: AUTO POSTO CHAFARIZ LTDA (CNPJ 04.806.169/0001-94) a qual apresentou proposta de percentual de desconto na ordem de 1,67% (um vírgula sessenta e sete por cento). O referido apresentou proposta mais vantajosa de acordo com edital. Homologação em 19/04/2017.

ARNALDO MASCARENHAS BRAGA

**AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017**

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás autarquia federal, CNPJ 14.896.563/0001-14, com sede na Av. Engenheiro Eurico Viana nº 25 Ed. Concept Office 3º andar, Vila Maria José, CEP 74815-465, em Goiânia, Goiás por intermédio da Pregoeira e dos